



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Processo nº 8502690-14.2022.8.06.0026.

Classe: Pedido de Providências.

Assunto: Comunicação de suposta falsificação de documento.

Interessado: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás.

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 44/2023-CGJUCGJ

Trata-se de comunicação efetuada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, dando conhecimento a esta Casa Correcional sobre a suposta falsificação de documentos identificada pelo Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Piracanjuba/GO, conforme acostado às fls. 02-26 destes autos digitais.

A Gerência de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais apresentou a Informação nº 254/2022 (fl. 28), na qual sugeriu a expedição, com cópias das fls. 02-26 dos presentes autos, a todas as serventias extrajudiciais do nosso Estado, bem como a todos os Juízes Corregedores Permanentes, via Malote Digital e Portal do Extrajudicial – PEX, para conhecimento da ocorrência relatada.

Vieram os autos a este gabinete.

Diante do exposto, **acolho** o quanto sugerido pelo setor técnico desta Casa Censora, no sentido de que **sejam oficiadas** todas as serventias extrajudiciais do Estado do Ceará, via PEX, bem como todos os Juízes Corregedores Permanentes, via Malote digital, para ciência da ocorrência de suposta falsificação de documentos no Estado de Goiás.

Comunique-se à Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás a providência adotada.

Empós, **arquive-se**, tendo em vista que o processo se esgota com a devida ciência de todos os envolvidos na atividade notarial e registral.

Cópia desta decisão servirá como ofício circular, com cópia das fls. 02-26.

À Gerência Administrativa.

Fortaleza, hora e data da assinatura eletrônica.

Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Corregedor-Geral da Justiça

**(vass): CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS -
OFÍCIO CIRCULAR Nº 333/2022 - PARA CIÊNCIA - PROAD
202210000366224**

TJGO - CGJ - Secretaria Executiva <corregsec@tjgo.jus.br>

Sex, 18/11/2022 18:17

Para: coger <coger@tjac.jus.br>;corregedoria <corregedoria@tjal.jus.br>;TJAP - Corregedoria <corregedoria@tjap.jus.br>;corregedoria <corregedoria@tjam.jus.br>;corregedoriagerasl <corregedoriagerasl@tjba.jus.br>;TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CORREGEDORIA <corregedoria@tjce.jus.br>;corregedoriadf <corregedoriadf@tjdf.jus.br>;gabinete <gabinete@tjes.jus.br>;juizcorreg cgj <juizcorreg_cgj@tjma.jus.br>;chefgab-cgj <chefgab-cgj@tjma.jus.br>;corregedoria <corregedoria@tjmt.jus.br>;cgjexpediente cgjexpediente <cgjexpediente@tjms.jus.br>;corregedoria geral <corregedoria.geral@tjpa.jus.br>;cgj <cgj@tjpr.jus.br>;cgju <cgju@tjpb.jus.br>;corregedoria <corregedoria@tjpe.jus.br>;corregedoria <corregedoria@tjpi.jus.br>;cgjdgfaj <cgjdgfaj@tjrj.jus.br>;cgjassessoriacomunicacao <cgjassessoriacomunicacao@tjrj.jus.br>;corregedoria <corregedoria@tjrn.jus.br>

Às Corregedorias-Gerais da Justiça dos Tribunais de Justiça do Estado de Goiás:

De ordem do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Goiás, encaminho, em anexo, cópia do Ofício Circular Nº 333/2022, exarado no PROAD nº 202210000366224 , para ciência.

* SOLICITO, GENTILMENTE, A CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

Respeitosamente,
Vannessa de Almeida Santos Silva,
Auxiliar na Secretaria Executiva da CGJGO



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás



A QUEM SE DESTINA?

Às Diretorias de Foro e às Serventias Extrajudiciais do Estado de Goiás, bem como às Corregedorias dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal.



O QUÊ?

Comunica acerca de suposta tentativa de uso de documentos falsos, noticiada pelo Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Piracanjuba/GO.



INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- ⚠ O Cartório informou que uma pessoa, identificando-se como Pedro Evangelista dos Santos, compareceu à serventia e solicitou a lavratura de uma Procuração Pública com poderes para venda de um imóvel de sua suposta propriedade ao Sr. Cláudiano Torres de Alencar.
- ⚠ Comunica que foram apresentados RG, CPF e certidão de casamento, bem como a certidão de matrícula do imóvel localizado no Loteamento Vale do Sol, Quadra 12, Lote 09, em Aparecida de Goiânia/GO; o instrumento foi lavrado no livro 91, fls. 185 a 186, em 30 de novembro de 2020;
- ⚠ Informa que os dados contidos nos documentos supostamente falsos apresentados correspondem aos do suposto outorgante, divergindo apenas a fotografia e a assinatura, estas, sim, dos supostos estelionatários; os dados do outorgado são verdadeiros;
- ⚠ Foi registrada ocorrência policial; cancelado o aludido instrumento de Procuração Pública; e comunicado à Diretoria do Foro local e ao Tabelionato de Notas de Aparecida de Goiânia/GO, onde foi lavrada a escritura da venda do imóvel supracitado (evento 1).
- ⚠ Orienta que eventual informação acerca da matéria deverá ser encaminhada à Diretoria do Foro da Comarca de Piracanjuba/GO.



ACESSE A ÍNTEGRA



LINK (Copia e cola)

<https://tjdocs.tjgo.jus.br/documents/654010>

Cordiais Saudações,
Nicomedes Borges



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete do Corregedor-Geral

Assessoria Jurídica

Nº 0

Processo n.º: **202210000366224**

Interessado: Tabelionato de Notas e Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos de Piracanjuba – Requerente

Assunto: Comunicação (CGJ)

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR N° 333 /2022

Trata-se do Ofício n.º 008/2022, subscrito pelo titular do Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Piracanjuba/GO, Sr. Osvaldo Francisco Pires, através do qual comunica que uma pessoa, identificando-se como Pedro Evangelista dos Santos, compareceu na serventia e solicitou a lavratura de uma Procuração Pública com poderes para venda de um imóvel de sua suposta propriedade ao Sr. Cláudiano Torres de Alencar.

O Tabelião destacou que: foram apresentados RG, CPF e certidão de casamento, bem como a certidão de matrícula do imóvel localizado no Loteamento Vale do Sol, Quadra 12, Lote 09, em Aparecida de Goiânia/GO; o instrumento foi lavrado no livro 91, fls. 185 a 186, em 30 de novembro de 2020; os dados contidos nos documentos falsos apresentados correspondem aos do suposto outorgante, divergindo apenas a fotografia e a assinatura, estas, sim, dos supostos estelionatários; os dados do outorgado são verdadeiros; registrou ocorrência policial; cancelou o aludido instrumento de Procuração Pública; e comunicou a Diretoria do Foro local e o Tabelionato de Notas de Aparecida de Goiânia/GO, onde foi lavrada a escritura da venda do imóvel supracitado (evento 1).

Por meio de informação prestada no evento 3, a Assessoria Correicional, dentre outras providências, sugeriu a edição de Ofício Circular para comunicação dos fatos.

Em seu parecer, o 2º Juiz Auxiliar desta Casa Censora, Dr. Ricardo Silveira Dourado, opinou pela adoção das seguintes medidas (evento 4): “a) ampla divulgação dos fatos narrados, com a edição de Ofício Circular às Corregedorias-Gerais da



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete do Corregedor-Geral

Assessoria Jurídica

Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal, bem como às Diretorias dos Foros e Serventias Extrajudiciais do Estado de Goiás, com envio de cópia do evento 01 para ciência, orientando os destinatários de que eventual informação acerca da matéria deverá ser encaminhada à Diretoria do Foro da Comarca de Piracanjuba/GO; b) expedição de ofício à Diretoria do Foro da Comarca de Piracanjuba para: b.1) comunicar o Ministério Público acerca dos fatos noticiados no evento 01 para as providências que entender pertinentes, com cópia dos autos, conforme dispõe o § 3º do artigo 59 do CNPFE; b.2) verificar a necessidade de instauração de procedimento administrativo para apuração de eventual falta disciplinar por parte do Sr. Osvaldo Francisco Pires, titular do Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, conforme dispõe o artigo 9º do CNPFE; e b.3) notificar o Sr. Osvaldo Francisco Pires para que insira, junto ao SEE - Sistema Eletrônico Extrajudicial, no selo utilizado para a lavratura do ato, a informação da fraude constatada, a fim de se evitar que a aludida Procuração Pública seja utilizada para outros fins; c) seja advertida a Diretoria do Foro que deverá comunicar a este Órgão censor, no prazo de 30 (trinta) dias, as medidas adotadas mencionando-se expressamente o número deste Proad; d) com a resposta da Diretoria do Foro, sejam os autos remetidos à Assessoria Correicional para deliberação, com posterior retorno a este Juiz Auxiliar".

É o relatório.

Decido.

Consoante relatado, trata-se do Ofício n.º 008/2022, subscrito pelo titular do Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Piracanjuba/GO, Sr. Osvaldo Francisco Pires, através do qual comunica que uma pessoa, identificando-se como Pedro Evangelista dos Santos, compareceu na serventia e solicitou a lavratura de uma Procuração Pública com poderes para venda de um imóvel de sua suposta propriedade ao Sr. Cláudiano Torres de Alencar.

O Tabelião destacou que: foram apresentados RG, CPF e certidão de casamento, bem como a certidão de matrícula do imóvel localizado no Loteamento Vale do Sol, Quadra 12, Lote 09, em Aparecida de Goiânia/GO; o instrumento foi lavrado no livro 91, fls. 185 a 186, em 30 de novembro de 2020; os dados contidos nos documentos falsos apresentados correspondem aos do suposto outorgante, divergindo apenas a fotografia e a assinatura, estas, sim, dos supostos estelionatários; os dados do outorgado são verdadeiros; registrou ocorrência policial; cancelou o aludido instrumento



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete do Corregedor-Geral

Assessoria Jurídica

de Procuração Pública; e comunicou a Diretoria do Foro local e o Tabelionato de Notas de Aparecida de Goiânia/GO, onde foi lavrada a escritura da venda do imóvel supracitado (evento 1).

Da acurada análise dos autos, depreende-se que os fatos noticiados dizem respeito à compra e venda de imóvel localizado no município de Aparecida de Goiânia/GO, a partir de uma procuração pública lavrada no Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos da comarca de Piracanjuba/GO e, posteriormente, de uma Escritura Pública lavrada no Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Nova Brasília, Distrito Judiciário de Aparecida de Goiânia/GO, tendo como outorgante vendedor Pedro Evangelista dos Santos e outorgante comprador Claudiano Torres de Alencar.

Assim, diante da gravidade dos fatos noticiados no presente procedimento administrativo, tenho que outra solução não há, senão o acolhimento das sugestões apresentadas pela equipe técnica (evento 3) e pelo 2º Magistrado Colaborador desta Casa Censora (evento 5).

Ante o exposto, determino que sejam adotadas as seguintes providências:

a) expeça-se Ofício Circular às ilustradas Corregedorias-Gerais da Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal, com nossas homenagens, bem como a todas Diretorias dos Foros e todas as Serventias Extrajudiciais do Estado de Goiás, com envio de cópia desta decisão, bem como dos documentos constantes do evento 1, para ciência, orientando-se os destinatários de que eventual informação acerca da matéria deverá ser encaminhada à Diretoria do Foro da Comarca de Piracanjuba/GO;

b) Oficie-se a Diretoria do Foro da Comarca de Piracanjuba/GO para que assim proceda:

b.1) comunique o Ministério Público local acerca dos fatos noticiados no evento 1, a fim de que adote as medidas que entender pertinentes, enviando-lhe cópia destes autos, conforme dispõe o § 3º do artigo 59 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete do Corregedor-Geral

Assessoria Jurídica

b.2) verifique a necessidade de instauração de procedimento administrativo para apuração de eventual falta disciplinar por parte do Sr. Osvaldo Francisco Pires, titular do Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Piracanjuba/GO, conforme dispõe o artigo 9º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial; e

b.3) notifique o Sr. Osvaldo Francisco Pires para que insira, junto ao Sistema Eletrônico Extrajudicial - SEE, no selo utilizado para a lavratura do ato, a informação da fraude constatada, a fim de se evitar que a aludida Procuração Pública seja utilizada para outros fins;

c) cientifique-se a Diretoria do Foro da Comarca de Piracanjuba/GO de que deverá comunicar este Órgão de Fiscalização sobre a implementação das medidas supra, de modo que a resposta a tais solicitações deverá ser encaminhada no prazo de 30 (trinta) dias, via Divisão de Protocolo desta Casa Censora, pelo e-mail protocolocgj@tjgo.jus.br, indicando em seu assunto o número deste Procedimento.

Após, encaminhem-se os autos à Assessoria Correicional, com sequencial remessa ao 2º Juiz Auxiliar desta Corregedoria-Geral da Justiça, a fim de que ambos renovem suas considerações.

A reprodução deste ato serve como ofício.

À Secretaria-Executiva.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Desembargador Nicomedes Borges

Corregedor-Geral da Justiça

FE

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 598768777876 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202210000366224

NICOMEDES DOMINGOS BORGES
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Assinatura CONFIRMADA em 11/11/2022 às 12:03





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920228571185

Nome original: Ofício 08-2022 - Comunica Ocorrência1.pdf

Data: 20/10/2022 15:02:57

Remetente:

Osvaldo Francisco Pires

Piracanjuba - Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registradurais

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício 08 2022, 1º Tab. de Notas de Piracanjuba GO, para conhecimento e providências.

Tabelionato de Notas e Tabelionato e Oficial de Registro de Contratos Marítimos

TITULAR: OSVALDO FRANCISCO PIRES

Ofício nº 008/2022

Piracanjuba/GO, 20 de outubro de 2022

Excelentíssimo Senhor Dr. Desembargador Nicomedes Domingos Borges

M.D. Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Excelentíssima Senhora Dra. Leila Cristina Ferreira

M.D. Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Piracanjuba/GO

Excelentíssimo Senhor Bruno Quintiliano Silva Vieira

M.D. Tabelião de Notas e Registrador Civil do Cartório de Notas da comarca de

Aparecida de Goiânia/GO

Excelências,

Comunico para as providências cabíveis que foi solicitado nesta serventia pelo suposto **Sr. PEDRO EVANGELISTA DOS SANTOS** a lavratura de uma Procuração Pública com poderes para venda do imóvel de sua suposta propriedade ao **Sr. CLAUDIO TORRES DE ALENCAR**. Além dos documentos pessoais RG, CPF e Certidão de Casamento apresentaram também a certidão de matrícula do imóvel localizado na Loteamento Vale do Sol, Quadra 12, Lote 09, em Aparecida de Goiânia/GO, cujo instrumento foi lavrado no livro 91, fls. 185 a 186 em 30 de novembro de 2020. Ocorre que os documentos de identidade, certidão de casamento, CPF, apresentados pelo outorgante foram supostamente confeccionados com todos os dados verdadeiros do **Sr. PEDRO EVANGELISTA DOS SANTOS**, diferindo apena a fotografia e a assinatura, as quais foram colocadas a dos supostos estelionatários que compareceram à serventia para a pratica do ato. Os dados do outorgado **Sr. CLAUDIO TORRES DE ALENCAR**, são verdadeiros. Em decorrência desta constatação registramos a ocorrência nº 26871099, na Delegacia Digital do Estado de Goiás e cancelamos o instrumento público de procuração acima referido e expedimos esta comunicação via Ofício para Vossa Excelência, para a Diretoria do Foro da Comarca de Piracanjuba/GO e para o Tabelião de Notas da comarca de Aparecida de Goiânia/GO, onde foi lavrada escritura da venda do imóvel referido. Solicitamos que Vossa Excelência espeça comunicado, via malote digital, para todos os cartórios do Estado de Goiás. Em anexo os documentos acima

Rua Dr. Ruy Brasil Cavalcante, Quadra 36, Lote 47-B, telefone (64)3405-6386 – CEP 75.640-000 - Piracanjuba/GO

Tabelionato de Notas e Tabelionato e Oficial de Registro de Contratos Marítimos

TITULAR: OSVALDO FRANCISCO PIRES

referidos e ainda a fotografia e assinatura dos supostos estelionatários coletadas no ato da lavratura do ato e ainda a fotografia do verdadeiro titular do documento de identidade apresentado.

Sendo o que apresenta para o momento subscreve-me,

Atenciosamente,

Osvaldo Francisco Pires

Tabelião de Notas

TABELIONATO DE NOTAS DA
COMARCA DE PIRACANJUBA - GO
TEL 3405-6386
OSVALDO FRANCISCO PIRES



Rua Dr. Ruy Brasil Cavalcante, Quadra 36, Lote 47-B, telefone (64)3405-6386 – CEP 75.640-000 - Piracanjuba/GO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920228571186

Nome original: Ocorrência - Procuração Livro 91, fls. 185-186.pdf

Data: 20/10/2022 15:02:57

Remetente:

Osvaldo Francisco Pires

Piracanjuba - Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registradurias

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício 08 2022, 1º Tab. de Notas de Piracanjuba GO, para conhecimento e providências.



ESTADO DE GOIÁS
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
 Nº 26871099
 EMITIDO EM 11/10/2022 as 13:32



DADOS DO REGISTRO

SOLICITANTE: JORGE FERNANDO BORGES GALVÃO

TELEFONE: (64) 3405-6386

ORIGEM DA COMUNICAÇÃO: DELEGACIA_VIRTUAL

DATA DA COMUNICAÇÃO: 10/10/2022 as 12:29

UNIDADE DE REGISTRO: DP VIRTUAL - CIDADÃO

UNIDADES ENVOLVIDAS:

- DELEGACIA DE PIRACANJUBA

PC - OCORRÊNCIA PREENCHIDA E FINALIZADA

DADOS DO FATO

TIPIFICAÇÕES:

DATA DO FATO:
30/11/2020 as 12:00

- DECRETO LEI 2.848/1940 - CPB - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - PARTE ESPECIAL -> TÍTULO II - DOS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO -> CAPÍTULO VI DO ESTELIONATO E OUTRAS FRAUDES -> Estelionato -> Art. 171 Caput do CPB Estelionato CONSUMADO

ENDEREÇO: RUA DR. RUI BRASIL CAVALCANTE, QD: 36, LT: 47-B, N: NÃO INFORMADO, BAIRRO: CENTRO, PIRACANJUBA, GOIÁS 75640-000 COMPLEMENTO: NÃO INFORMADO REFERÊNCIA: NÃO INFORMADO

NARRATIVA

RELATO PC:

Informa JORGE FERNANDO BORGES GALVÃO, que trabalha no Cartório Tabelionato de Notas de Piracanjuba, e no dia 07/10/2022, por volta das 16:00 hs, recebeu uma ligação do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, informando que havia uma pessoa querendo registrar uma Escritura, lavrada nas Notas do Cartório Bruno Quintiliano em Aparecida de Goiânia/GO, onde a mesma foi feita com uma procuração pública, lavrada nesta serventia (Tabelionato de Notas de Piracanjuba), no dia 30/11/2020. Que JORGE FERNANDO BORGES GALVÃO ao consultar a documentação do outorgante e do outorgado, nos arquivos, comunicou ao Escrivão da Delegacia de Polícia Civil de Piracanjuba/GO, para consulta no sistema da SSP/GO, da Carteira de Identidade em nome de PEDRO EVANGELISTA DOS SANTOS, CI-RG nº 872.176 SSP/GO expedida dia 07/11/2021, apresentada para abertura de cartão de assinatura e posteriormente para a lavratura da procuração, momento que foi informado pelo agente policial, que se tratava de outra pessoa, e que o documento supostamente era falso. Foi comunicado ao Registro de Imóveis, para que a Escritura de Compra e Venda não fosse registrada, e para que comunicassem também ao Cartório Bruno Quintiliano para que tomassem as medidas cabíveis.

PESSOAS ENVOLVIDAS

1ª PESSOA

TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: dc76bca25b29166703ee164f5927a44f



Registro de Atendimento
INTEGRADO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 26871099
EMITIDO EM 11/10/2022 as 13:32



1 - DECRETO LEI 2.848/1940 - CPB - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - PARTE ESPECIAL -> TÍTULO II - DOS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO -> CAPÍTULO VI DO ESTELIONATO E OUTRAS FRAUDES -> Estelionato -> Art. 171 Caput do CPB Estelionato CONSUMADO

Qualificação(ões): **VÍTIMA COMUNICANTE**

NOME: JORGE FERNANDO BORGES GALVÃO

SEXO: MASCULINO

NASCIMENTO: 07/03/1990

IDADE: 32 Anos

NACIONALIDADE: NÃO INFORMADO

NATURALIDADE: NÃO INFORMADO/GOIÁS

NOME DA MÃE: AMELIA BORGES DE JESUS

RG: 5448517

CPF: 03596799198

CNH: NÃO INFORMADO

TÍTULO DE ELEITOR: NÃO INFORMADO

PASSAPORTE: NÃO INFORMADO

ENDEREÇO COMERCIAL: NÃO INFORMADO RUA DR RUI BRASIL CAVALCANTE, QD 36, LT 47-B, N° NÃO INFORMADO, CENTRO, CIDADE PIRACANJUBA, ESTADO GOIÁS CEP 75640-000 COMPLIMENTO: NÃO INFORMADO

TELEFONE COMERCIAL: (64) 3405-6386

EMAIL: jorge_fbg@hotmail.com

2ª PESSOA

TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:

1 - DECRETO LEI 2.848/1940 - CPB - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - PARTE ESPECIAL -> TÍTULO II - DOS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO -> CAPÍTULO VI DO ESTELIONATO E OUTRAS FRAUDES -> Estelionato -> Art. 171 Caput do CPB Estelionato CONSUMADO

Qualificação(ões): **AUTOR**

NOME: IGNORADO

SEXO: NÃO-INFORMADO

NASCIMENTO: NÃO INFORMADO

IDADE: NÃO INFORMADO

NACIONALIDADE: NÃO INFORMADO

NATURALIDADE: SEM INFORMAÇÃO/SEM INFORMAÇÃO

NOME DA MÃE: IGNORADO

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: dc76bca25b29166703ee164f5927a44f



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 26871099
EMITIDO EM 11/10/2022 as 13:32



AMBIENTE

TIPO DE EDIFICAÇÃO: NÃO INFORMADO

TIPO DE LOCAL: ESTABELECIMENTO COMERCIAL/SERVIÇOS

NOME DO ESTABELECIMENTO: NÃO INFORMADO

RECURSOS ENVOLVIDOS

- DELEGADO
 - LEYLTON BENEDICTO DE ARRUDA BARROS

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: dc76bca25b29166703ee164f5927a44f



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920228571187

Nome original: Procuração Livro 91, fls. 185-186.pdf

Data: 20/10/2022 15:02:57

Remetente:

Osvaldo Francisco Pires

Piracanjuba - Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registradurias

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício 08 2022, 1º Tab. de Notas de Piracanjuba GO, para conhecimento e providências.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE PIRACANJUBA

Rua Dr. Ruy Brasil Cavalcante, Quadra 36, Lote 47-B - Centro - Cep: 75.640-000, Telefone: (64) 3405-6386



TABELIONATO DE NOTAS

Osvaldo Francisco Pires

Titular

Livro

LIVRO: 0091

FOLHA: 185

PROT: 007923

**PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE
FAZ PEDRO EVANGELISTA DOS SANTOS A
FAVOR DE CLAUDIANO TORRES DE
ALENCAR, NA FORMA ABAIXO:**

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que **aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (30/11/2020)**, nesta Cidade e Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, em Tabelionato, perante mim, **Jorge Fernando Borges Galvão, Escrevente I**, compareceu como outorgante **PEDRO EVANGELISTA DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Ibiquera/BA, solteiro, eletricista, filho de Amadeu Evangelista dos Santos e Pedrina Laranjeira dos Santos, nascido em 10 de maio de 1959, **portador da carteira de Identidade RG nº 872173-SSP-GO** e do **CPF nº 107.312.702-82**, não forneceu endereço eletrônico, residente e domiciliado à Rua VB-38 A, Qd. 41, Lt. 10, Setor Primavera do Norte em Piracanjuba/GO, o presente identificado como sendo o próprio pelos documentos que me foram apresentados do que trato e dou fé, e pelo outorgante referido, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, onde com essa se apresentar e necessário for **CLAUDIANO TORRES DE ALENCAR**, brasileiro, natural de Codó/MA, solteiro, comerciante, filho de Marco Antonio Alencar e Candida Torres de Alencar, nascido em 11 de julho de 1976, **portador da carteira de Identidade RG nº 3.753.881 DGPC/GO** e do **CPF nº 815.359.371-49**, não forneceu endereço eletrônico, residente e domiciliado à Rua Tamutus, Qd. 02, Lt. 10, Jardim Iracema em Aparecida de Goiânia/GO, à quem concede amplos, gerais e irrevogáveis poderes para vender, ceder, transferir, prometer vender, doar, dar em pagamento, permutar ou de qualquer outra forma alienar um terreno denominado de **LOTE Nº 09 (NOVE) DA QUADRA Nº 12 (DOZE)**, situado no loteamento **VALE DO SOL**, no município de Apracida de Goiânia/GO, com **área de 300,00m² (Trezentos Metros Quadrados)**, cujos limites e confrontações estão caracterizados na **matrícula nº 31.721** no CRI da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO podendo para tanto dito procurador: assinar como anuente, interveniente e concordante, e ainda vender pelo preço, cláusulas e condições que convencionar, receber sinal, prestações, preço total, passar recibos e dar quitação, assinar as respectivas escrituras e contratos públicos e particulares com cláusulas e condições de estilo, transmitir posse, jús, domínio, direitos e ação, responder pela evicção de direito, podendo o mesmo transferir à quem quiser, dispensado da prestação de contas, representando o outorgante à todo o tempo, perante repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Tabelionatos, Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos, agências de Previdência Social, em especial o INSS; CREA; ou seus sucessores, representar o outorgante perante a **IMOBILIÁRIA FAIÇAL LTDA**, com sede e foro em Goiânia/GO, podendo retirar autorizações para escritura do referido imóvel, requerendo e assinando o que se fizer necessário, podendo ainda constituir advogados conferindo-lhe os poderes das cláusulas **AD-JUDICIA** e **ET-EXTRA**, para

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE PIRACANJUBA

Rua Dr. Ruy Brasil Cavalcante, Quadra 36, Lote 47-B - Centro - Cep: 75.640-000, Telefone: (64) 3405-6386



TABELIONATO DE NOTAS

Osvaldo Francisco Pires

Titular

Livro

LIVRO: 0091

FOLHA: 186

PROT: 007923

defesa dos interesses com relação ao imóvel objeto da presente, e os especiais de concordar, discordar, alegar, desistir, transigir, rescindir; enfim praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, **inclusive substabelecer**. Foi feita a consulta da Certidão de Indisponibilidade de Bens em nome do outorgante, cujo resultado foi NEGATIVO, e gerou o seguinte código HASH: 07e1.07ed.b285.3981.291e.0048.6cf7.e089.0280.bdbe. E de como assim disse e me pediu, do que dou fé, eu Jorge Fernando Borges Galvão, Escrevente I, lhe lavrei o presente instrumento, a qual lhe sendo feito e lido em voz alta, aceitou, outorgou e assinou. *Emolumentos: R\$ 58,23. ISS R\$ 1,75, Fundesp R\$ 5,82, Fepadsaj R\$ 1,16, Fundepeg R\$ 0,73, Funproge R\$ 1,16, Funcomp R\$ 1,75, Funemp R\$ 1,75, Fesemps R\$ 2,33, Estado R\$ 1,75, Funesp R\$ 4,66, Fundaf R\$ 0,73, Femal R\$ 1,46. Taxa Judiciária no valor de R\$ 15,14, Valor Total do Ato R\$ 98,42.*

Poder Judiciário - TJGO - Corregedoria Geral de Justiça.

Selo de Fiscalização Eletrônico nº 03902011233019708760010

Consulte a validade do selo pelo site: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br>.Piracanjuba, 30 de novembro de 2020. *<digitador>*Em test. *J. E. dos Santos* da verdade.Pedro E dos Santos

Pedro Evangelista dos Santos

(Outorgante)

Jorge Fernando Borges Galvão

(Escrevente I)

AV: Revi Pico 0 PRESENTE ATO, PARA FAZER CONSTAR
 QUE O OUTORGANTE Pedro EVANGELISTA DOS SANTOS, TEM
 O ESTADO CIVIL DIVORCIADO, E É Portador DA CERTIDÃO
 DE IDENTIDADE RG S/3 nº 872.176 SSP/GO. NADA MAIS.
 PERMANECEM INTACTAS OS DEMais TÍTULOS JA
 PROCURAÇÃO. CONTE PICO E SOU P. J. B. 02/05/2022

Certifico e dou fé que o presente ato foi cancelado por suposta falsidade dos documentos apresentados pelo autor-gante Pedro Evangelista dos Santos. dou fé. Piraçanjuba, 10 de outubro de 2022.

peef -

TABELIONATO DE NOTAS DA
COMARCA DE PIRACANJUBA-GO
TEL 3405-6386
OSVALDO FRANCISCO PIRES
TITULAR



Rua Dr Ruy Brasil
Cavalcante, Qd 36
Lt. 47 - B. Centro
CEP 75.640-000
Tel: (64) 3405-6386



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920228571198

Nome original: Documentos Procuração Livro 91, fls. 185-186.pdf

Data: 20/10/2022 15:06:36

Remetente:

Osvaldo Francisco Pires

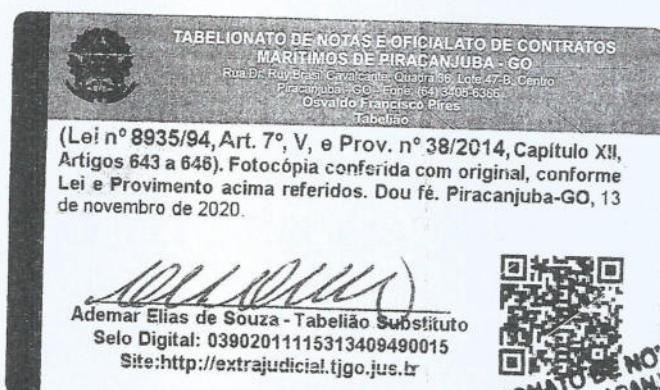
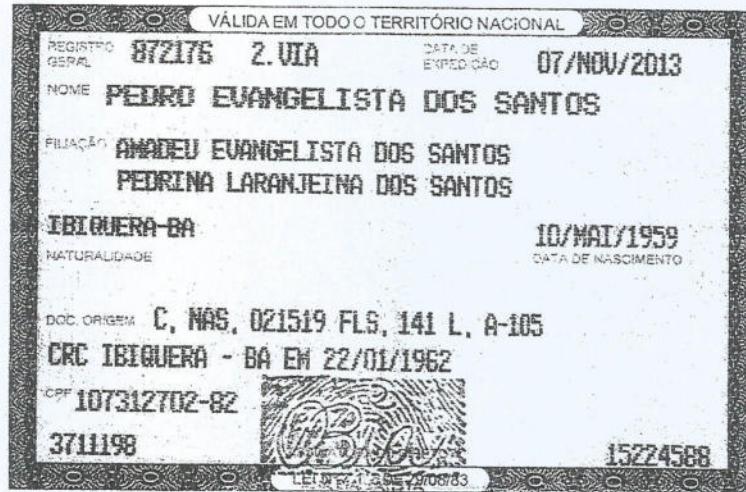
Piracanjuba - Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Continuação de Documentos, Ofício 08 2022, 1º Tab. de Notas de Piracanjuba GO, p
ara conhecimento e providências



TABELIONATO DE NOTAS DA
COMARCA DE PIRACANJUBA - GO
3405-6366
ADEMAR ELIAS DE SOUZA
ESCREVENTE

11V. 91, Fls. 185

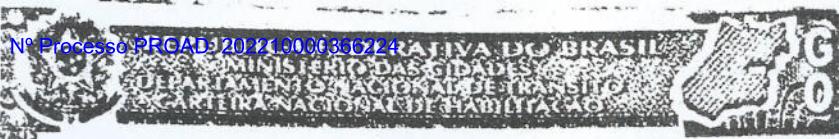
30/11/2020

Model

Anot. 7923

SOLTEIRO
ELETRICISTA

PAC

NOME
CLAUDIO TORRES DE ALENCAR.DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3753881 DGPC GOCPF
815.359.371-49 DATA NASCIMENTO
11/07/1976FILIAÇÃO
MARCO ANTONIO ALENCARCANDIDA TORRES DE
ALENCARPERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO

00669471967

VALIDADE

24/05/2023

1º HABILITAÇÃO

24/06/1999

OBSERVAÇÕES

Cláudio Torres de Alencar.

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO

28/05/2018

Fábio Mário G. Preto em Cerveja Presidente da DITRAN GO

ASSINATURA DO EMISSOR

64558246400

GO129323683

GOIÁS

SOLTEIRO
 COMERCIA
 CODÓ MA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

00062106254343612860048

Consulte este selo em
<https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br>

**CERTIDÃO DE CASAMENTO
COM AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO E ANOTAÇÃO DE CASAMENTO**

Nome

PEDRO EVANGELISTA DOS SANTOS ..

CPF

107.312.702-82 ..

Nome

SOLANGE RIBEIRO DA ASSUNÇÃO ..

CPF

599.382.771-87 ..

Matrícula

024729 01 55 2012 2 00197 182 0039958 24

Nomes completos de solteiro, data(s) de nascimento, nacionalidade, nacionalidade e filiações dos cônjuges

PEDRO EVANGELISTA DOS SANTOS, nascido aos 10 de maio de 1959, natural de Ibiuera-BA, de nacionalidade brasileira, divorciado, tec. em telecomunicações, filho de AMADEU EVANGELISTA DOS SANTOS e de PEDRINA LARANJEIRA DOS SANTOS, residente e domiciliado à Rua BV-14A, Qd.40, Lt.19, Bairro Boa Vista, em Goiânia-GO ..

SOLANGE RIBEIRO DA ASSUNÇÃO, nascida aos 27 de abril de 1971, natural de Filadélfia-TO, de nacionalidade brasileira, divorciada, costureira, filha de GERALDO CÂNDIDO DA ASSUNÇÃO e de DIVINA RIBEIRO DA ASSUNÇÃO, residente e domiciliada à Rua BV-14A, Qd.40, Lt.19, Bairro Boa Vista, em Goiânia-GO ..

Data do registro do casamento (por extenso)

Quatro de maio de dois mil e doze ..

Dia
04

Mês
05

Ano
2012

Regime de bens do casamento

Separação de Bens Obrigatória, nos termos do artigo 1.641, inciso I do Código Civil Brasileiro ..

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)

SOLANGE RIBEIRO DA ASSUNÇÃO EVANGELISTA ..

Averbações/Anotações à acrescer

Casamento celebrado neste Ofício, perante o Juiz de Paz Djan Kersul Camargo. Consta do referido Assento as seguintes AVERBAÇÕES e ANOTAÇÃO: (1) Conforme mandado expedido pelo VANIA JORGE DA SILVA, M.M. Juiz de Direito da 6º VARA DE FAMILIA E SUCESSOES, extraído dos autos nº 232942-84, averbo o Divórcio, em que é, requerente **PEDRO EVANGÉLISTA DOS SANTOS** e requerida **SOLANGE RIBEIRO DA ASSUNÇÃO EVANGELISTA**, decretado por sentença em 11/08/2014, voltando ele a usar o nome de **PEDRO EVANGELISTA DOS SANTOS**, voltando ela a usar o nome de **SOLANGE RIBEIRO DA ASSUNÇÃO**. Selo Eletrônico: 01971210101049089000457, averbado no dia 12/08/2014. (2) Recebi o comunicado do Cartório 3º Registro Civil e Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia-GO, que a Sra. Solange Ribeiro da Assunção, casou-se com o Sr. Mauro Lopes da Silva, conforme ato lavrado no Liv. B-148, Fls. 96, sob o termo de nº 040297 em 18/06/2015, a mulher passa a adotar o nome Solange Ribeiro da Assunção Lopes. Dou fé, 01/07/2015. Selo Eletrônico: 01971503101537128906484. (3) Os contraentes **PEDRO EVANGELISTA DOS SANTOS** e **SOLANGE RIBEIRO DA ASSUNÇÃO**, estão inscritos no CPF nº 107.312.702-82, e no CPF nº 599.382.771-87, respectivamente, conforme consulta realizada nesta data junto à base de dados da Receita Federal do Brasil disponibilizada pela Central de Informações do Registro Civil-CRC. Selo Eletrônico: 00062106233566712890109, averbado no dia 29/06/2021. Nada mais me cumpria certificar. Emolumentos: R\$44,00; Taxa Judiciária: R\$15,82; Fundos Estaduais: R\$17,60, ISS: R\$2,20 ..

Anotações de cadastro

Nada mais me cumpria certificar ..

Nome do Ofício

1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos - Cartório Silva

Oficial Registrador

Mateus da Silva

Município e Comarca / UF

Goiânia - Estado de Goiás

Endereço

Avenida 85, Quadra 231, Lote 25/26, Nº 2451 - Setor Marista
CEP: 74.160-010 - Fone: (62) 3926-0300 - 3928-0300

E-mail: sac@cartoriosilvagoiania.com.br

Site: cartoriosilvagoiania.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Goiânia-GO, 29 de junho de 2021.


Tatiane da Silva Dias
Escrevente

ARPENBRAZIL AA 015883397 BRP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

Livro 2 Registro Geral - Ficha N°

31.721

1

MATRÍCULA

APARECIDA DE GOIÂNIA,

26 de Dezembro de 1978

IMÓVEL: LOTE 09 da QUADRA 12 situado no loteamento denominado "**VALE DO SOL**", neste município, com a área de 300,00 metros quadrados; medindo 10,00 metros de frente com à Rua R-7; pelos fundos 10,00 metros com o lote 27; pelo lado direito 30,00 metros com o lote 10; e, pelo lado esquerdo 30,00 metros com o lote 08. **PROPRIETÁRIA:** IMOBILIÁRIA FAIÇAL LTDA, com sede e fôro em Goiânia, Goiás. **TÍTULO AQUISITIVO:** R.1-506 deste Registro. Dou fé. OFICIAL

R.1-31.721-Aparecida de Goiânia, 26 de dezembro de 1978. **PROMITENTE VENDEDORA:** IMOBILIÁRIA FAIÇAL LTDA, com sede e foro em Goiânia, Capital, na Avenida Goiás, 977, Centro, CGC 08.535.905/0001-29. **PROMITENTE COMPRADOR:** PEDRO EVANGELISTA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, eletricista, residente em Goiânia, Goiás. **TÍTULO:** Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO:** Contrato de Compromisso de Compra e Venda, nº 1271-SOL, de 10/11/1977. **VALOR:** Cr\$ 35.000,00. Com as demais condições do contrato. Dou fé. OFICIAL

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula 31.721, extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei 6015 de 31 de dezembro de 1973. Último ato verificado R.1. Nada Mais. Encolumentos: R\$28,55; Taxa Judiciária: R\$ 15,14; FUNDESP: R\$2,85; ISSQN: R\$0,86; FUNESP: R\$2,29; Estado: R\$ 0,86; Penais: R\$1,14; FUNEMP: R\$0,86; FUNCMP: R\$ 0,86; Adv.Dativos: R\$0,57; FUNPROGE: R\$0,57; FUNDEPEG: R\$ 0,36; FUNDAF: R\$0,36; FEMAL-GO: R\$0,71; **RS Total: R\$ 55,98.** Selo Digital n. 00852011186294510640403

Atenção: Para fins de transmissão imobiliária, a validade desta certidão será de 30 dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto nº 93.240/1986, que regulamenta a Lei nº 7.433/1985. Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/>

O referido é verdade e dou fé.

Aparecida de Goiânia/GO, 20 de novembro de 2020.

Célia Duarte de Oliveira
Suboficiala e Escrivente

ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA
TABELIONATO 1º DE NOTAS
CNPJ: 02.890.440/0001-97
Maria Elias de Melo
Oficiala e Tabelioa
Rua Abrão Lourenço de Carvalho Nº. 131
Centro de Aparecida de Goiânia - Goiás
CEP: 74980-020 - Fone: (62) 3283-1116



211.079



Central Nacional de Indisponibilidade de Bens

Relatório de Consulta de Indisponibilidade

<https://www.indisponibilidade.org.br>

Data e hora da pesquisa: 30/11/2020 às 15:22:17

Número do CPF pesquisado: 107.312.702-82

Nome: PEDRO EVANGELISTA DOS SANTOS

Resultado: NEGATIVO.

Código HASH: 07e1.07ed.b285.3981.291e.0048.6cf7.e089.0280.bdbe

O presente relatório refere-se apenas às ordens de indisponibilidades cadastradas a partir de 1º/6/2012, na forma do Provimento CGSP Nº 13/2012, de 14/5/2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e de 14/8/2014, na forma do Provimento CNJ Nº 39/2014, de 25/7/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça. A informação negativa não significa inexistência de indisponibilidades anteriormente decretadas, assim como eventuais indisponibilidades relacionadas referem-se apenas às ordens que foram cadastradas a partir das referidas datas. Para informações mais completas sobre a situação jurídica da pessoa pesquisada deverão ser feitas pesquisas de maior abrangência nos competentes órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública, que detêm competência legal para decretar indisponibilidades de bens.

Pesquisa feita por: OSVALDO FRANCISCO PIRES - CPF: 097.692.501-04

As informações acima são de uso exclusivo do consulente e são protegidas por sigilo funcional. Sua utilização para destinação diversa ou por outra pessoa é de exclusiva responsabilidade do próprio consulente e caracteriza ato ilícito.

<https://www.indisponibilidade.org.br>

código hash: 07e1.07ed.b285.3981.291e.0048.6cf7.e089.0280.bdbe

pesquisado por: 097.692.501-04

Página 1 de 1 em 30/11/2020

16:29:36

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 591590409122 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202210000366224

ARI PEREIRA BARBOSA

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS - CGJ

Assinatura CONFIRMADA em 20/10/2022 às 17:43

